



## TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

### Contratação de Licenças de Software — Figma Organization Full

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Objeto:** O objeto consiste na contratação de 3 (três) licenças anuais do software Figma, plano Organization Full, modalidade SaaS (Software as a Service), com validade de 12 (doze) meses, destinadas ao suporte das atividades de design de interfaces, prototipação, colaboração visual e padronização de produtos digitais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Gestão e Inovação (CTIGI) da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza — PGM Fortaleza.

**1.2. Planejamento:** A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.595/2023, que identificou a necessidade institucional, analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade da solução ora especificada. A demanda decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 0011/2026) e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, e ao Projeto Estratégico de Transformação Digital, constituindo ação prevista no planejamento institucional da CTIGI para modernização tecnológica, padronização de processos de design e desenvolvimento de soluções digitais para a Administração Pública Municipal.

**1.3. Fundamentação:** A estratégia de aquisição fundamenta-se no procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.603/2023. Optou-se pela utilização da modalidade de cotação eletrônica, por meio do sistema oficial disponibilizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG/CE), em razão do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), nos termos do Decreto Estadual nº 35.341/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.474/2023, visando garantir a celeridade



administrativa e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário municipal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Total
1	Licença Figma Organization Full — Assinatura Anual (12 meses) — SaaS	Assentos	03	R\$ 5.493,34	R\$ 16.480,02
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.408,02</b>

**2.1.** Quantidade: 3 (três) assentos (seats) de editor, com acesso ilimitado para visualizadores.

**2.2.** Modalidade: Assinatura anual (SaaS), com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação das licenças.

**2.3.** Forma de Entrega: As licenças deverão ser ativadas e disponibilizadas ao gestor técnico da CTIGI mediante envio de credenciais e instruções de acesso, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

**2.4.** Idioma: A plataforma deve estar disponível em português do Brasil ou inglês, sendo ambos aceitos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**3.1.** A Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM), no âmbito do Projeto Estratégico de Transformação Digital, demanda ferramentas especializadas para o desenvolvimento de soluções digitais, protótipos de sistemas, portais e aplicações institucionais. A CTIGI, unidade responsável pela modernização tecnológica, pela gestão da infraestrutura de TI e pelo desenvolvimento de soluções digitais, necessita de uma plataforma líder de mercado para design colaborativo que atenda às especificidades de seus projetos.

**3.2.** O Figma é uma plataforma de design colaborativo amplamente consolidada no mercado, reconhecida como solução de referência para equipes de tecnologia que atuam no desenvolvimento de interfaces, sistemas e produtos digitais. A contratação das licenças viabilizará a adoção formal da ferramenta pela equipe técnica da CTIGI, dotando-a dos recursos necessários ao desenvolvimento e à prototipação de interfaces, sistemas e portais no âmbito



dos projetos de transformação digital da PGM Fortaleza, em conformidade com as exigências legais de licenciamento de software.

**3.3.** A demanda está devidamente planejada e integrada aos instrumentos de governança da Prefeitura de Fortaleza. A necessidade foi formalizada no DFD nº 0011/2026 e analisada no ETP, em estrita observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 16.480,02 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)**. Este montante reflete a estimativa de preços apurada na fase preparatória para a contratação de 3 (três) licenças anuais. O valor referencial visa subsidiar o procedimento de cotação eletrônica, assegurando que a Administração não realize pagamentos superiores aos praticados no mercado para itens de mesma natureza, observado o limite de R\$ 57.208,33 fixado para o exercício de 2026 pelo art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 15.603/2023.

**4.2.** A despesa possui pleno lastro no planejamento orçamentário-financeiro da PGM. Os recursos para o custeio da aquisição estão devidamente consignados na dotação orçamentária do órgão requisitante, observando as classificações técnicas de elemento e subelemento de despesa.

**4.3.** As despesas serão custeadas com recursos da PGM, consignados na dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 04.126.0001.1967.0001
- Elemento de Despesa: 339040
- Fonte de Recurso: 150000000001 – PGM

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1.** O Figma Organization Full é o plano corporativo da plataforma Figma, uma solução SaaS de design colaborativo acessada via navegador web ou aplicativo desktop, sem necessidade de instalação de software adicional. O plano Organization Full oferece, dentre outros recursos:



Recurso	Descrição
<b>Design e Prototipação</b>	Ferramentas completas de criação de interfaces, wireframes e protótipos interativos de alta fidelidade.
<b>Colaboração em Tempo Real</b>	Múltiplos usuários simultâneos no mesmo arquivo, com cursor de presença e comentários contextuais.
<b>Bibliotecas Compartilhadas</b>	Componentes, estilos e assets compartilhados entre projetos e equipes da organização.
<b>Controle de Versão</b>	Histórico completo de versões com restauração a qualquer ponto no tempo.
<b>SSO — Single Sign-On</b>	Integração com provedores de identidade corporativos para autenticação centralizada.
<b>Gestão Organizacional</b>	Painel administrativo centralizado para gestão de usuários, permissões, equipes e projetos.
<b>Projetos e Espaços Ilimitados</b>	Sem limite de projetos, páginas ou equipes dentro da organização.
<b>Auditoria e Compliance</b>	Registros de atividades e logs de auditoria para conformidade e rastreabilidade.
<b>Figma Dev Mode</b>	Modo desenvolvedor para inspeção de especificações de design e integração com fluxos de desenvolvimento.
<b>Suporte Prioritário</b>	Acesso a suporte técnico especializado da Figma para planos organizacionais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**6.1.** As licenças deverão ser ativadas e disponibilizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, mediante envio de credenciais de acesso ao gestor técnico da CTIGI, por meio eletrônico.

**6.2.** O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e demonstração de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.



6.3. O acesso ao software será realizado remotamente, via plataforma web (<https://www.figma.com>), não sendo necessário local físico específico para entrega.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia, Governança e Inovação (CTIGI), ou por outra pessoa formalmente designada pela CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524/2023.

7.2. As atribuições de controle e monitoramento observarão rigorosamente os ditames dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas detectadas. Deverá, ainda, informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência funcional, garantindo a rastreabilidade e a transparência da gestão.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da PGM:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e do Termo de Participação.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, se aplicável.

8.1.4. Efetuar o pagamento referente à contratação, após a devida liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal pertinente pela Contratada.

8.1.5. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.



**8.1.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência de conformidade com as especificações contratadas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1.** Fornecer as licenças contratadas em plena conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, dentro do prazo estipulado;

**9.1.2.** Garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto da plataforma durante toda a vigência do contrato, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês;

**9.1.3.** Prestar suporte técnico ao gestor do contrato para resolução de problemas de acesso, configuração e utilização da ferramenta, em prazo razoável e dentro dos SLAs (Acordos de Nível de Serviço) estabelecidos pela plataforma;

**9.1.4.** Comunicar previamente a contratante sobre interrupções planejadas, atualizações de sistema ou qualquer alteração que possa afetar a disponibilidade ou funcionalidade das licenças;

**9.1.5.** Não subcontratar a execução do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da contratante;

**9.1.6.** Guardar sigilo absoluto sobre as informações e dados da contratante a que tiver acesso, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**9.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação;

**9.1.8.** Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de que as licenças fornecidas são originais e devidamente autorizadas pelo fabricante;

**9.1.9.** Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com as exigências fiscais e tributárias, para fins de liquidação e pagamento.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**10.1.** O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pela fiscalização, confirmando a execução satisfatória do objeto.

**10.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, em conta corrente indicada pela contratada (preferencialmente Santander).

**10.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões válidas de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal), previdenciária (INSS, FGTS) e trabalhista (CNDT).

**10.4.** Em caso de erros na Nota Fiscal ou pendências de regularidade, o pagamento ficará suspenso até a correção, sem ônus para a PGM, conforme artigo 139, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** A data do pagamento será considerada aquela da emissão da ordem bancária.

**10.6.** Antes de cada pagamento, será consultado o Sistema de Cadastro de Fornecedores para verificar a regularidade da contratada. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de rescisão contratual.

**10.7.** Havendo retenção tributária, esta será aplicada conforme legislação vigente. Contratadas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição para isenção de retenção, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 15.604/2023, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal:



- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos, conforme artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 15.604/2023;
- Demais sanções previstas na legislação, proporcionalmente à gravidade da infração.

**11.2.** As sanções serão aplicadas com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**11.3.** As multas serão descontadas de créditos devidos ou da garantia contratual. Caso não seja possível, serão cobradas via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou execução judicial.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A presente contratação poderá ser rescindida nos casos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**12.2.** Constituem hipóteses de rescisão unilateral pela Administração, entre outras: o não cumprimento dos prazos de entrega; serviço em desconformidade com as especificações; a recusa injustificada em prestar a assistência técnica; a subcontratação não autorizada; e a dissolução da empresa contratada.

**12.3.** A rescisão acarretará: execução dos valores das multas e indenizações devidas; retenção de créditos existentes, até o limite dos prejuízos causados; e demais consequências legais aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente o fornecimento pactuado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** A Contratada deverá tratar os dados pessoais em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), implementando rígidas medidas técnicas e administrativas de segurança.

**14.2.** Sendo inerente ao regime SaaS a possível transferência internacional de dados, a Contratada obriga-se a adotar os mecanismos de salvaguarda do art. 33 da LGPD e as diretrizes da Resolução ANPD nº 19/2024 (Cláusulas-Padrão Contratuais), equiparando o nível de proteção ao exigido no Brasil.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no primeiro ano. Em caso de prorrogação e necessidade de reajustamento, adotar-se-á como índice máximo o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Ipea.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**16.1.** Para celebração da avença, o fornecedor convocado deverá apresentar:

16.1.1. Habilitação Jurídica: Cartão CNPJ e Contrato Social;

16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas federais, estaduais e municipais, além de FGTS e CNDT;

16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



16.1.4. Habilitação Técnica: Autorização, certificado de parceria ou carta de solidariedade da fabricante (Figma, Inc.) autorizando a comercialização das licenças;

16.1.5. Declarações: Declaração unificada de cumprimento de requisitos de habilitação e de não utilização de mão de obra infantil ou escrava.

16.2. A Administração promoverá, obrigatoriamente, consulta prévia aos cadastros de impedidos (CNEP, CEIS, CNIA-CNJ e Portal Comprasfor) para aferição de idoneidade.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios do Direito Público.

17.2. Elege-se o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir litígios, com renúncia a qualquer outro foro.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

*(documento assinado eletronicamente)*

*Alexandro Silva Nogueira*

*Coordenador*

*Matrícula 00136471*

*Setor Requisitante — CTIGI*



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EQ3SMX3H

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5471284 e código EQ3SMX3H

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**